



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
*PREFEITURA MUNICIPAL*

LEI MUNICIPAL Nº 393 / 2012,

DE 05 DE MARÇO DE 2012.

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO EM FAVOR DOS  
MÉDICOS QUE TRABALHAM NO PSF DO  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de Santa Terezinha – Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída gratificação em favor dos médicos do PSF, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do vencimento atribuído ao médico, constante da Lei nº 316/2007.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária do município e serão suportadas pelos recursos repassados ao PSF e suplementados, caso necessário, através de recursos próprios.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 342, de 01 de abril de 2009 e Lei nº 379, de 02 de maio de 2011, bem como as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento  
Publique-se  
Cumpra-se

Prefeitura do Município de Santa Terezinha - PB, aos 05 de março de 2012,  
50º ano da fundação de Santa Terezinha

**DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Constitucional*

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08. 882. 524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1006, Pabx: 83 3419 1011 Ramal 205

E-mail: pmst@oi.com.br



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL

# D I Á R I O   O F I C I A L

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 03

DATA: 05/03/2012

LEI MUNICIPAL Nº 393 / 2012,

DE 05 DE MARÇO DE 2012.

## INSTITUI GRATIFICAÇÃO EM FAVOR DOS MÉDICOS QUE TRABALHAM NO PSF DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Santa Terezinha – Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída gratificação em favor dos médicos do PSF, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do vencimento atribuído ao médico, constante da Lei nº 316/2007.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária do município e serão suportadas pelos recursos repassados ao PSF e suplementados, caso necessário, através de recursos próprios.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 342, de 01 de abril de 2009 e Lei nº 379, de 02 de maio de 2011, bem como as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento  
Publique-se  
Cumpra-se

Prefeitura do Município de Santa Terezinha - PB, aos 05 de março de 2012,  
50º ano da fundação de Santa Terezinha

**DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Constitucional*

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08. 882. 524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1006, Pabx: 83 3419 1011 Ramal 205

E-mail: pmst@oi.com.br